



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL**  
Diretoria de Apoio Operacional  
Gerência de Compras e Materiais

Nota Técnica N.º 1/2021 - DPDF/SUAG/DIAP/GECOM

Brasília-DF, 10 de novembro de 2021.

**Ref.:** Pregão Eletrônico nº 14/2021 - DPDF - SUSPENSO

**Assunto:** Análise para prosseguimento da Aquisição de material **APOIO ERGONÔMICO PARA PÉS** visando a promoção do ambiente de trabalho seguro e adequado às características físico-fisiológicas dos servidores/colaboradores, e à prevenção de doenças ocupacionais e acidentes de trabalho.

## 1. DO RELATÓRIO

1.1. O presente auto tem como objeto a pretensa realização de Pregão Eletrônico com critério de julgamento **menor preço por item**, para eventual contratação de empresa objetivando a aquisição de material **apoio ergonômico para pés** visando a promoção do ambiente de trabalho seguro e adequado às características físico-fisiológicas dos servidores/colaboradores, e à prevenção de doenças ocupacionais e acidentes de trabalho, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital nº 14/2021 - DPDF (71826522) e seus anexos.

1.2. O auto foi devidamente instruído conforme legislação vigente e o procedimento licitatório devidamente aprovado conforme Decisão nº 1 - DPG (71538754), com data de abertura e realização em 26 de outubro de 2021 às 14h (71979256).

1.3. Em que pese a devida instrução dos autos, durante a realização da sessão pública ante os questionamentos dos fornecedores e em análise dos produtos apresentados, momentaneamente foi possível aferir que detalhes na descrição do item geraram dúvidas quanto ao direcionamento ou não de uma marca específica, no caso a RESOLVE.

1.4. Assim, afim de garantir a lisura do procedimento em obediência aos princípios da legalidade e da igualdade, essa equipe técnica solicitou o retorno dos autos visando a análise/adequação na descrição do item (73039772).

1.5. Passa-se à análise.

## 2. DA ANÁLISE

2.1. Preliminarmente, cumpre salientar que a análise por parte desta equipe de planejamento que detém a competência, a expertise sobre a matéria e tem o dever de zelar pela correta condução do processo, é exclusivamente técnica, com amparo legal na Lei Federal nº 8.666/1993 e o Instrumento Convocatório do Pregão Eletrônico nº 0014/2021 - DPDF, afim de subsidiar as decisões do gestor público.

2.2. Ademais, ressalte-se ainda que a manifestação desta equipe não tem natureza jurídica, portanto não supre ou afasta a necessidade de manifestação da Assessoria Jurídica, quando a situação assim exigir.

2.3. Ante a apresentação da necessidade de aquisição do item ainda em fase de Estudo Técnico Preliminar, essa equipe de planejamento verificou a ampla oferta de produtos disponíveis no mercado em busca de um produto que atendesse não apenas às necessidades previstas na Norma Regulamentadora NR 17 - ERGONOMIA do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE e da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, mas também a economicidade, eficácia, eficiência e ainda visando a padronização no órgão. Assim foram consideradas características de específicas que prolongassem a durabilidade do bem a ser adquirido.

2.4. Dessa forma, considerando que o material é um item de contato direto com o chão e está sujeito ao contato com água e produtos de abrasivos utilizados na limpeza, foi considerada a seguinte descrição para o item.

**a) Descrição do Item: APOIO ERGONÔMICO PARA PÉS**

Características: Apoio ergonômico para pés, com estrutura de tubo e chapas de aço montada sob base injetada em polipropileno com textura antiderrapante; Mecanismo de regulagem de altura com possibilidade de acionamento com os próprios pés do usuário através de roldana central giratória; Inclinação com balanço que se ajusta de acordo com a postura do usuário; Pés com borrachas antidesslizante.

**Observação 1:** Estrutura de tubo e chapas de aço montada sob base injetada em polipropileno com textura antiderrapante;

Faz-se necessário que o material da base injetada seja resistente, nesse diapasão, o polipropileno é um material plástico de alta tenacidade, com excelente resistência química, possui resistência a detergentes e agentes de limpeza, ao suor, mofo e intempéries, possui baixa absorção de umidade, permite reciclagem, é moldado com pigmentação na cor que o objeto deverá ficar e é leve.

Fonte: <https://blog.essenciamoveis.com.br/diferencas-entre-polipropileno-e-abs/>

**Observação 2:** Mecanismo de regulagem de altura com possibilidade de acionamento com os próprios pés do usuário através de roldana central giratória.

Faz-se necessário que o mecanismo de regulagem de altura seja por meio de acionamento com os próprios pés, de forma a mitigar as dificuldades de locomoção e contato com mãos para tal definição. Dessa forma, a roldana central é um mecanismo de fácil visualização e acionamento.

2.5. Considerando o retorno dos autos, em pesquisa complementar foi possível identificar que o material da base injetada pode ser não apenas o polipropileno, pois há disponibilidade de outras tecnologias e materiais plásticos de alta resistência como o ABS e o termoplástico de alto impacto que atenderiam as necessidades desta DPDF. Nesse passo, foi possível verificar que existem ainda outras formas de mecanismos de regulagem de altura por meio de acionamento com os próprios pés do usuário, além da roldana central.

ABS: Material plástico de alta tenacidade, não é moldado com pigmentação na cor que o objeto deverá ficar porém pode receber pintura após fabricação, possui excelente resistência química, permite reciclagem, tem boa elasticidade sem rompimento e é leve.

Fonte: <https://blog.essenciamoveis.com.br/diferencas-entre-polipropileno-e-abs/>

Termoplástico de alto impacto: Material plástico de alta resistência a impactos, tem boa resistência térmica, possibilidade de produção em diversas cores, tem baixa absorção de umidade, possui resistência a ácidos fortes.

Fonte: <https://gedelplasticos.com.br/artigos/psai-poliestireno-de-alto-impacto/>;  
<http://www.maispolimeros.com.br/2019/02/25/poliestireno-ps/>

2.6. No que tange à possibilidade de direcionamento da marca, deu-se por afastada tal possibilidade uma vez que a descrição do item em sua completude pode ser fabricada no mínimo por três marcas, quais sejam: RESOLVE, AIR MICRO e CASA DA ERGONOMIA.

Fonte: <https://resolveergonomia.com.br/categoria/apoio-para-pes/>;  
<https://www.airmicro.com.br/produtos/apoio-para-pes-e-pernas/>;  
<https://www.casadaergonomia.com.br/categoria-produto/produtos-ergonomicos/por-categoria/apoio-para-pes-ergonomico/>

### 3. DA CONCLUSÃO

3.1. Destarte, após análise cumpre salientar que com a descrição atual do item não há direcionamento de marca, porém, a adequação da descrição com variação de tecnologias pode gerar amplitude na concorrência e economicidade.

3.2. Aproveitando a oportunidade, devido proximidade do encerramento do exercício e a determinação do bloqueio do almoxarifado para elaboração do Relatório de Inventário Anual de Material de Almoxarifado, bem como a ocorrência da gestão financeira, sugerimos a possibilidade de ajustes para a aquisição do objeto supracitado, por meio de Sistema de Registro de Preço - ARP, com a finalidade da aquisição sob demanda.

3.3. Dessa forma, em atenção ao Despacho - DILIC (73302129) retornem os autos à **Diretoria de Licitações - DILIC** para ciência, análise e providências de decisão pertinentes ao caso.

Equipe de Planejamento e Fiscalização Contratual:

**PRISCILLA PEREIRA MONTEZUMA**

Assessora Técnica

Gerência de Compras e Materiais

**GILVANEIDE SOUSA**

Gerente de Compras e Materiais

**CIENTE E DE ACORDO.**

**POLLYANA BARROS SAKAYO**

Diretora de Apoio Operacional



Documento assinado eletronicamente por **GILVANEIDE DE SOUSA - Matr.0248173-1, Gerente de Compras e Material**, em 11/11/2021, às 15:20, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **PRISCILLA PEREIRA MONTEZUMA - Matr.0246849-2, Assessor(a) Técnico(a)**, em 11/11/2021, às 15:20, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **POLLYANA BARROS SAKAYO - Matr.0240728-0, Diretor(a) de Apoio Operacional**, em 11/11/2021, às 16:48, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=73849838)  
verificador= **73849838** código CRC= **99876289**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SIA Trecho 17, Rua 7, Lote 45 - Bairro Zona Industrial Guar - CEP 71200-219 - DF

2196-4311

---

00401-00010557/2021-88

Doc. SEI/GDF 73849838